

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – CAMPUS GV  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**FABIANA FERREIRA DE ABREU SOUZA**

**INSTITUIÇÕES E ECONOMIA COMPARTILHADA: PONTOS DE INTERSEÇÃO**

**Governador Valadares**

**2018**

**FABIANA FERREIRA DE ABREU SOUZA**

**INSTITUIÇÕES E ECONOMIA COMPARTILHADA: PONTOS DE INTERSEÇÃO**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas, da Universidade Federal de Juiz de Fora- Campus Governador Valadares, como requisito parcial para obtenção de título Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Hilton Manoel Dias Ribeiro.

**Governador Valadares**

**2018**

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da  
Biblioteca Universitária da UFJF,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Souza, Fabiana Ferreira de Abreu.

Instituições e Economia Compartilhada: Pontos de Interseção /  
Fabiana Ferreira de Abreu Souza. -- 2018.

33 p.

Orientador: Hilton Manoel Dias Ribeiro

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)- Universidade Federal de  
Juiz de Fora, Campus Avançado de Governador Valadares, Instituto de  
Ciências Sociais Aplicadas- ICSA, 2018

1. Economia Compartilhada. 2. Instituições. 3. Economia. I. Ribeiro,  
Hilton Manoel Dias, orient. II. Título.

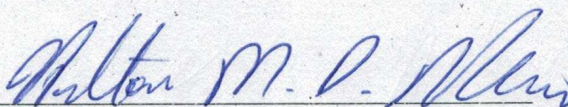
FABIANA FERREIRA DE ABREU SOUZA

INSTITUIÇÕES E ECONOMIA COMPARTILHADA: PONTOS DE INTERSEÇÃO

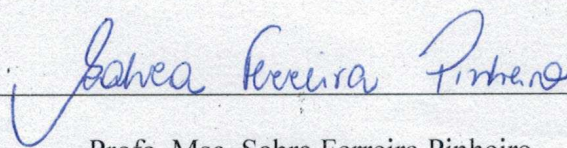
Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas, da Universidade Federal de Juiz de Fora- Campus Governador Valadares, como requisito parcial para obtenção de título Bacharel em Ciências Econômicas

Aprovada em 25 de junho de 2018

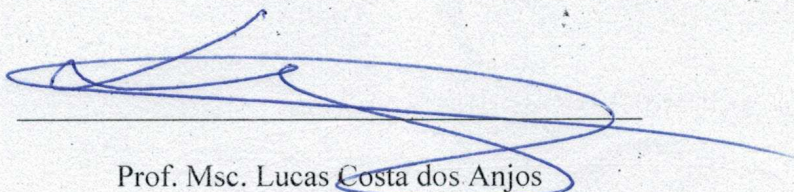
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Hilton Manoel Dias Ribeiro - Orientador  
Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus GV



Prof. Msc. Sahra Ferreira Pinheiro  
Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus GV



Prof. Msc. Lucas Costa dos Anjos  
Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus GV

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço à minha família, pelo incentivo e apoio incondicional. Em especial, ao meu pai Sebastião, à minha mãe Lúcia e ao meu irmão Fagner, pela dedicação e compreensão que tornaram possível essa conquista na minha vida.

Ao meu orientador Hilton, pela paciência, incentivo e contribuição para a construção deste trabalho.

Aos membros da banca examinadora, pela disponibilidade de participar e pelas contribuições acerca da monografia.

Aos meus amigos, que dividiram as alegrias e frustrações da minha trajetória acadêmica e a todos que, direta ou indiretamente, fizeram parte da minha formação.

## RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de identificar pontos de interseção entre as contribuições teóricas de autores institucionalistas selecionados e as discussões recentes sobre a economia compartilhada. Este esforço analítico se justifica pelo aumento expressivo da oferta de produtos e serviços compartilhados, que levanta questões acerca dos fatores responsáveis pelo sucesso dessas atividades. Como metodologia, seguiu-se uma abordagem qualitativa com pesquisa bibliográfica. A principal conclusão indica que os princípios que regem a gestão de recursos comuns, apresentados por *Elinor Ostrom*, associados às formulações teóricas sobre redes sociais, de *Mark Granovetter*, podem ser aplicados para avaliar o desempenho de algumas atividades inseridas nessa lógica de economia compartilhada. Os pontos de interseção se referem a fatores como confiança e reputação, que são explorados na dinâmica das redes sociais, hoje em dia, virtuais.

Palavras-chave: Economia compartilhada; Instituições; Reputação; Confiança.

## **ABSTRACT**

This paper aims to identify points of intersection between the theoretical contributions of selected institutional authors and the recent discussions on the sharing economy. This analytical effort is justified by the significant increase in the supply of shared products and services, which raises questions about the factors responsible for the success of these activities. As a methodology, we followed a qualitative approach with bibliographic research. The main conclusion is that the principles governing the management of common resources, presented by Elinor Ostrom, associated with theoretical formulations on social networks, by Mark Granovetter, can be applied to evaluate the performance of some activities included in this sharing economy logic. The points of intersection refer to factors such as trust and reputation, which are explored in the dynamics of social networks, nowadays, virtual.

**Keywords:** Shared economy; Institutions; Reputation; Confidence.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2. PRINCÍPIOS DA ECONOMIA COMPARTILHADA .....</b>	<b>11</b>
<b>3. A GESTÃO DOS RECURSOS COMUNS.....</b>	<b>13</b>
<b>4. REDES SOCIAIS, CONFIANÇA E REPUTAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>5. PONTOS DE INTERSEÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>30</b>



## 1. INTRODUÇÃO

O consumo colaborativo surge como uma forma recente de negócios a partir da evolução das tecnologias de informação e comunicação (TIC's). Para Botsman e Rogers (2010), ao contrário do consumo tradicional, esse se baseia-se no compartilhamento de ideias e práticas, gerando interações, promoções e negócios compartilhados. Essa economia compartilhada ou colaborativa contempla inúmeras atividades, tais como o compartilhamento de espaços de trabalho (coworking<sup>1</sup>); transporte privado (Uber<sup>2</sup>, grupos de carona no Facebook<sup>3</sup> e Whatsapp<sup>4</sup>); turismo (Airbnb<sup>5</sup>); produtos domésticos e ferramentas (Tem açúcar<sup>6</sup>); troca de tempo livre e conhecimento (Bliive<sup>7</sup>); roupas (Blimo<sup>8</sup>), dentre outras. É um tipo de economia em expansão, que atende a diversos segmentos e públicos, tornando-se uma alternativa para o consumo de bens e serviços.

Segundo Stone e Zaleski (2017), as empresas Airbnb e Uber foram, em 2016, as duas companhias mais valiosas nos Estados Unidos (EUA). A receita da Airbnb aumentou mais de 80% e recebeu quase US\$ 3,1 bilhões em financiamento. Winkler et al. (2016) escreveu que a Airbnb era a terceira mais valiosa empresa de tecnologia de capital fechado no mundo até 2016, depois da Uber e da fabricante chinesa de celulares Xiaomi Corporation. Os serviços de financiamento coletivo também fazem parte desse crescimento. Segundo as estimativas do Banco Mundial (2013), o *crowdfunding* crescerá cada vez mais no mundo e chegará a cifra de 96 bilhões de dólares em 2025. Esta iniciativa emergiu devido às dificuldades de acesso ao crédito, enfrentadas por pessoas e empresas com projetos em estágio inicial.

A economia compartilhada opera de forma diferente em alguns aspectos da economia tradicional, dado que a troca é baseada principalmente na cooperação, reputação e confiança entre as pessoas. Costa (2015, p.13) define essa economia como “um processo de produção, circulação de bens e serviços que se baseia em intercâmbios entre pessoas desconhecidas, mediadas por plataformas online que geram interações offline.” A economia compartilhada pode ser definida como um sistema onde as pessoas escolhem dividir os seus bens com outros de forma colaborativa, não é um compartilhamento forçado, as pessoas ofertam e dividem os

---

<sup>1</sup> Nova forma de pensar o ambiente de trabalho, reúnem diariamente milhares de pessoas a fim de trabalhar em um ambiente inspirador (COWORKING BRASIL, 2017).

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.uber.com/pt-BR/>>

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://facebook.com>>

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://www.whatsapp.com>>

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.airbnb.com.br/>>

<sup>6</sup> Disponível em: <<https://www.temacucar.com/>>

<sup>7</sup> Disponível em: <<https://bliive.com/>>

<sup>8</sup> Disponível em: <<https://www.blimonline.com.br/>>

bens sem perder o direito de utilizar o bem. Nesse trabalho, o consumo compartilhado estudado concentra-se naqueles serviços que precisam da internet para comunicação e oferta dos bens que serão compartilhados (BOSTSMAN & ROGERS, 2010).

Para estes últimos autores, embora tenha uma mediação das empresas, a decisão de confiar cabe somente às pessoas. Não existe um único poder centralizador que garanta a eficiência nas transações e os próprios indivíduos que se organizam de forma cooperativa na gestão dos bens que serão compartilhados.

Dentro do cenário de uso dos bens comuns, a inexistência de um poder centralizado seria responsável por facilitar a má gestão e a adoção de comportamentos do tipo *free-rider*<sup>9</sup>, pois nestes casos as transações não seriam controladas. Nestes cenários assume-se que os indivíduos adotam comportamentos oportunistas porque os agentes agem de forma individualistas e não consideram o bem-estar coletivo.

As soluções comumente propostas para evitar essas externalidades negativas na utilização dos recursos comuns passam pela privatização ou estatização dos bens (HARDIN, 1968). Numa linha institucionalista acessória à essas questões, uma referência importante sobre o uso de bens comuns é Elinor Ostrom<sup>10</sup> (1990, 2000, 2007) e sobre redes sociais<sup>11</sup> é Mark Granovetter (1983, 2007)

A primeira autora apresenta uma forma de gerir recursos comuns, em comunidade, provando que um conjunto de bens comuns a vários indivíduos não é necessariamente mal gerido pelos seus utilizadores e que a privatização ou regulação por entidades externas não são as únicas, nem sempre as soluções mais eficientes. Em comunidades autogeridas e autoreguladas, Ostrom (2000) observou que existiam alguns princípios, desenhados pelos próprios participantes, que sustentavam o uso dos recursos comuns por longos períodos.

Apesar da aplicação distinta das contribuições científicas de Ostrom, que norteiam principalmente o uso de recursos naturais e ambientais, é possível verificar como os agentes, com o auxílio da internet e através de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC's), criam mecanismos de autogestão para utilização dos recursos compartilhados, revelando um espaço de troca relativamente mais confiável. Nessa mesma linha, Granovetter reforça a ideia de interação entre as pessoas, por meio de ligações mais ou menos frágeis, que vão resultar em determinado nível de confiança interpessoal.

---

<sup>9</sup> É uma ação intencional dos agentes econômicos, que buscam atingir seus próprios interesses nas transações, podendo manipular, criar informações falsas ou incompletas, roubar e trapacear (WILLIAMSON, 1975).

<sup>10</sup> Ganhadora do Prêmio Nobel de Economia em 2009.

<sup>11</sup> O conceito de redes sociais desenvolvido pelo autor se refere à um conjunto de agentes ligados por relações sociais ou vínculos de um tipo específico (GRANOVETTER, 1983).

Portanto, o presente trabalho tem o objetivo de identificar os pontos de interseção entre as contribuições teóricas institucionalista delineadas neste trabalho e a economia compartilhada, considerando neste trabalho aquelas atividades que envolvem interação social por meio da internet e uso compartilhado do bem ou serviço. A hipótese é de que os princípios de gestão coletiva de bens comuns tangenciam a forma como os indivíduos criam relações de confiança interpessoais, difundindo a validade dos serviços e produtos compartilhados nessa nova economia. Além disso, destaca-se a importância que as relações sociais, por meio da comunicação via internet, têm para o ganho da confiança e da reputação, as quais são imprescindíveis para compartilhar produtos e serviços.

Como metodologia, opta-se pela abordagem da pesquisa qualitativa que se preocupa com o aprofundamento da compreensão de fenômeno socioeconômico. Conforme argumenta Goldenberg (2004), não se pode fazer julgamentos nem permitir que crenças interfiram na pesquisa. Neste formato preocupa-se com aspectos da realidade, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Segundo Minayo (2001, p.14), este tipo de pesquisa contempla o universo de significados, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Com base nos objetivos, é possível classificar esta pesquisa como exploratória, dado que busca proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Baseando-se nos procedimentos, a pesquisa se configura como pesquisa bibliográfica, haja vista ser feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Conforme indica Gil (2007), este tipo de pesquisa envolve investigações sobre ideologias e análise das diferentes posições sobre o problema.

O trabalho está dividido em seis seções, contando com esta introdução. A segunda trata do funcionamento básico da economia compartilhada. A terceira apresenta uma revisão teórica sobre a autogestão dos bens comuns, ancorada nos trabalhos de Elinor Ostrom. A quarta apresenta uma discussão de redes sociais, baseada nos trabalhos de Mark Granovetter. A quinta indica as possíveis conexões e aplicabilidade entre as abordagens teóricas institucionalistas discutidas no presente trabalho e os fundamentos da economia compartilhada. Na sexta seção apresentam-se as considerações finais.

## 2. PRINCÍPIOS DA ECONOMIA COMPARTILHADA

A economia compartilhada ou colaborativa sempre existiu, não é incomum dividir bens com as pessoas. Existe um incentivo social de compartilhar e dividir com pessoas da família, escola, igreja e bairro. Entretanto, essa prática transbordou as linhas dos grupos de convívio convencional, através da internet, com os espaços de trocas passando a ser mais amplos e variados. Cohen e Kietzmann (2014) entendem que a economia compartilhada é uma possível etapa para reestruturar a forma como a economia opera, sendo uma resposta ao hiperconsumo, com potencial de provocar mudanças em direção à sustentabilidade.

Botsman e Rogers (2010) identificaram quatro princípios essenciais responsáveis por favorecer o funcionamento e permanência dessa lógica, são eles: massa crítica; capacidade ociosa; crença no bem e a confiança. O primeiro (massa crítica) é um ponto de troca onde existem opções de mercadorias suficientes para todos, e que estas opções lhe tragam o benefício almejado, esse ponto varia de acordo com o tipo de mercadoria. Um serviço de compartilhamento de roupas, por exemplo, para chegar no ponto de massa crítica, precisa de uma infinidade de roupas com estilos, cores e tamanhos diferentes que possam atender de forma satisfatória um maior número de clientes. Cada serviço exige uma massa crítica diferente, podendo ser grande ou pequena. Nos dois casos a lógica é a mesma, a economia compartilhada permanecerá se as pessoas estiverem satisfeitas com a escolha e a conveniência, tendo suas necessidades e expectativas atendidas.

No que se refere à capacidade ociosa de objetos e espaços, essa representa a qualidade de redistribuição e alocação dos bens/serviços em outros lugares. Objetos pouco usados por um, mas que são úteis para outros, por exemplo, são alugados rapidamente durante um tempo determinado através da internet, combinando desejo com necessidade. A ociosidade não se refere somente a produtos físicos, estendendo-se a habilidades e espaços que também podem ser compartilhados.

Sobre a “crença no bem comum”, trata-se da associação de que os bens podem pertencer a todos. O compartilhamento não é obrigatório, as pessoas escolhem oferecer e dividir os recursos com as outras, elas não perdem suas liberdades pessoais ou seu estilo de vida quando decidem dividir, mas criam regras simples para que o compartilhamento funcione de forma eficiente. Assim, cria-se um sentimento de comunidade e colaboração entre as pessoas que usam o mesmo bem (BOSTSMAN & ROGERS, 2010).

Já sobre as relações de confiança entre os consumidores e fornecedores, no compartilhamento dos bens, esta é construída por meio das plataformas de trocas online. Na economia compartilhada a maneira de fazer uma troca segura diverge das mercadorias tradicionais. Para Botsman e Rogers (2010, p.77), nos mercados tradicionais “geralmente havia agentes confiáveis no meio para lidar com as transações e controlá-las. Havia regras definidas em vigor”. No consumo colaborativo não há a necessidade desses agentes intermediários fiscalizadores do comércio. As empresas nesses casos funcionam apenas como facilitadoras de conexão, criando ferramentas e um ambiente para o desenvolvimento da confiança. Todas as decisões são escolhidas e determinadas pelas pessoas.

Botsman (2016) explica que as pessoas pararam de acreditar nas instituições tradicionais, como a igreja e o governo, e passaram a confiar em estranhos, como nunca haviam feito. Segundo a autora, a confiança é definida como uma relação segura com o desconhecido, que permite mudança e inovação e é construída em três etapas. Primeiro, é preciso confiar na ideia que o ato de compartilhar é seguro; segundo, confiar na plataforma esperando que a empresa vá tomar alguma providência se algo não sair conforme o combinado; e terceiro, confiar na outra pessoa, dado que as informações fornecidas pelas pessoas nas plataformas e avaliações de outros usuários são importantes para a construção de uma reputação.

A respeito da reputação, as empresas disponibilizam ferramentas, via internet, que oferecem dados sobre os produtos e serviços, além das informações sobre os usuários. Dessa forma, conhece-se mais das transações passadas dos usuários, sua reputação perante o uso do bem ou serviço, desenvolvendo familiaridade e confiança, criando um vínculo entre os usuários. De acordo com Botsman e Rogers (2010, p.181), "hoje, a reputação não serve apenas como uma recompensa ou moeda psicológica, mas também como uma moeda efetiva - chamada de capital de reputação." Esse capital é uma espécie de garantia, um controle que permite que as trocas funcionem corretamente, uma vez que os indivíduos tendem a desenvolver transações com aqueles que possuem uma análise favorável de outros usuários.

Sobre o ato de punir, o poder centralizado, por exemplo, representado pelo Estado, é geralmente julgado como indispensável porque os agentes se orientam pelos próprios interesses, podendo adotar comportamentos oportunistas, o que geraria conflitos. Contudo, o controle por parte do Estado pode não ser necessário quando se tratar de um arranjo com indivíduos organizados numa lógica coletiva ou em rede, existindo formas e mecanismos menos tangíveis que minimizam o comportamento oportunista, via confiança e reputação de consumidores e fornecedores.

### 3. A GESTÃO DOS RECURSOS COMUNS

A crença no bem comum cria um sentimento de comunidade e colaboração, aprendendo que para receber é preciso oferecer. No compartilhamento desses bens, os consumidores e fornecedores criam relações de confiança. Ostrom (1990) identificou que as pessoas criam formas de se organizarem coletivamente na gestão desses bens, que são definidos como bens de uso e acesso livre a todos. Os indivíduos se ajudam e agem em conjunto para perseverar os benefícios dos bens, com formas, limites e regras que fortalecem a cooperação e confiança dentro dos espaços de compartilhamento.

Para Bueno (2004), são as soluções cooperativas que favorecem o aumento da confiança, pois os indivíduos percebem que essas soluções são benéficas ao melhorarem a eficiência econômica de uma comunidade que utiliza bens comuns. Nos casos onde há cooperação, com as pessoas agindo de forma coletiva, são estabelecidas relações que reduzem os estímulos oportunistas. Isso ocorre porque os indivíduos entendem que, se adotarem comportamentos não confiáveis, serão excluídos do uso dos bens. Os participantes percebem as repercussões de suas ações sobre os demais e sobre os bens compartilhados e por isso organizam-se para obter proveitos do uso racional, se beneficiando do capital social criado.

Existe uma percepção de que as atitudes adotadas pelas pessoas são, majoritariamente, individualistas e que essas ações gerariam falhas na preservação e gestão dos bens comuns. Hardin (1963) e Olson (1965) reforçam esse pensamento descrevendo os motivos que levam os indivíduos a adotarem esse comportamento, bem como os problemas e consequências que podem ocorrer das ações não coletivas sobre o uso dos recursos. Por outro lado, Ostrom (1990) observa que é possível os indivíduos agirem de forma coordenada.

Hardin (1963) descreve que os indivíduos agem de forma racional e egoísta para obter benefícios individuais sobre os bens comuns. O comportamento oportunista ocorreria porque os indivíduos maximizam sua utilidade de forma ilimitada ao usarem um recurso comum, negando a verdade de que o recurso é finito, mesmo que toda a sociedade, inclusive o agente maximizador, sofra consequências como exaustão e escassez. Como solução, a estatização e a privatização seriam os caminhos ideais na administração de patrimônios.

Para Olson (1965, p.20), os agentes, mesmo fazendo parte de um grupo, só agirão em cooperação quando houver benefício individual, só assim o agente se sentiria estimulado a “agir de maneira grupal”. As organizações ou comunidades, que seriam responsáveis por interceder os interesses do coletivo, não cumprem esse propósito pois servem ao mesmo

tempo interesses puramente pessoais. “Assim como se pode supor que os indivíduos que pertencem a uma organização ou grupo tem um interesse comum, eles têm interesses puramente individuais, diferentes dos interesses dos outros membros do mesmo grupo ou organização”.

Para este autor, quanto maior for o número de pessoas envolvidas, mais dificultoso será para atingir o ponto de ganho coletivo. Em grandes grupos, os indivíduos tendem a adotar comportamentos do tipo *free rider*, usufruindo de benefícios sem custos. Outra tendência de comportamento é o da busca por privilégio (*rent seeker*), em que os agentes se interessam em participar dos grupos apenas para se beneficiarem dos recursos já existentes, neste caso não existe o interesse em agregar ou proporcionar benefícios (BUENO, 2004).

Deve-se destacar que nesses modelos os indivíduos são vistos como incapazes de mudarem as regras que afetem seus incentivos, sendo estas úteis para prever o comportamento dos agentes no uso dos bens comuns, principalmente nos casos quando não há comunicação e todos agem de forma independente. Entretanto, estas abordagens não são apropriadas nos casos de menor escala, pois nestas circunstâncias podem existir maior interação entre os agentes (se comunicam, criam relações de confiança, percebem quais serão os efeitos de suas ações sobre os demais e se organizam de uma forma que traga benefício para todos) (OSTROM, 1990).

Para Pimentel et al. (2017, p.209), a ciência econômica utiliza métodos individualistas com hipóteses rígidas para o comportamento individual, não incluindo as suposições a respeito dos indivíduos organizados coletivamente. “Essa visão comum em economia trata os fatos sobre as sociedades exclusivamente em termos de indivíduos, colocando a análise de instituições e grupos organizados em um papel secundário”.

As formulações teóricas supracitadas retratam as relações de decisão entre os agentes como individualistas, sem considerar aspectos pessoais, culturais, históricos e comportamentais. Ostrom (2000) observou que dentro de algumas comunidades os recursos são auto-organizados, geridos coletivamente pelos próprios indivíduos, com regras, limites e maneiras de punição, onde a cooperação pode trazer ganhos e solucionar problemas.

Já Ostrom (1990) descreve as primeiras evidências empíricas e as possíveis explicações teóricas sobre como os diferentes indivíduos, alguns mais e outros menos dispostos, se ajudam para alcançar os benefícios da ação em conjunto. É notório que os agentes criam formas que reforçam a cooperação, diferente dos modelos econômicos tradicionais.

Percebe-se que nos regimes de recursos comuns auto-organizados existem alguns princípios elaborados pelos próprios participantes (*princípios de design*) que sustentam a cooperação por longos períodos nas comunidades. Se um grupo de usuários é auto-organizados, mantendo aqueles que aceitam as regras e excluindo os que não aceitam, há um desenvolvimento maior da confiança, reputação e reciprocidade, os limites são bem delimitados e compreendidos, a ação coletiva e problemas de monitoramento são resolvidos (OSTROM, 2000).

O primeiro princípio identificado pela autora é a presença de regras e limites claros. Estas são responsáveis por permitirem aos usuários definirem suas relações de cooperação, sendo um dos primeiros passos para organização de qualquer ação coletiva. É neste ponto que é definido quem tem direito e quais são os limites de uso dos bens. Em uma comunidade que compartilha um recurso comum e que não define as regras de uso, os apropriadores locais correm o risco de perder os benefícios produzidos por seus esforços, pois não há a certeza do que está sendo gerenciado ou quem gerencia.

O segundo, regras de uso, deve delimitar a quantidade, tempo, tecnologia no uso do recurso e avaliar os custos de conservação, sempre de acordo com as condições locais, dado que cada recurso tem suas especificidades. Quando as regras são bem elaboradas e executadas, entendendo as singularidades de cada recurso, observando suas necessidades específicas, elas ajudam a explicar a perseverança do recurso comum. Por isso não há um conjunto único de regras para todos os bens comuns, pois cada um tem problemas e características distintas.

O terceiro princípio indica que os indivíduos podem participar da criação e modificação das regras, assim é possível adaptá-las e elaborá-las de forma mais justa para todos, de acordo com as circunstâncias locais. Os grupos que utilizam esse princípio são mais capazes de adequarem as regras locais, porque os indivíduos interagem diretamente uns com os outros e, dessa forma, a escolha coletiva concebe o melhor conjunto de regulamentos.

A participação é importante não somente para construção das regras, sendo indispensável também que as pessoas se comprometam previamente a cooperar com as mesmas. Para uma experiência proveitosa, a autogestão necessita do engajamento de todos, apenas a vontade dos usuários não garante nada, não existe autogestão sem um engajamento dos usuários. “As regras justas de distribuição ajudam a construir relacionamentos confiáveis, já que mais pessoas estão dispostas a respeitar essas regras porque elas participaram de seu projeto e também porque encontram conceitos comuns de equidade” (OSTROM, 2000, p.150).



O quarto princípio indica que existem pessoas da comunidade responsáveis por policiar o comportamento dos usuários. A própria comunidade os legitima e é esse monitoramento que permite a sobrevivência do recurso por longos anos, pois os desvios de conduta são rapidamente observados. A fiscalização é pessoal, uma vez que os supervisores se identificam com os recursos utilizados (OSTROM, 2000).

O quinto indica a existência de sanções graduais. São punições para os usuários que violam as regras construídas e dependem do tipo de infração. Segundo Ostrom (1990), os castigos graduais funcionam como uma forma de educar os participantes do compartilhamento dos bens comuns. Inicialmente a punição é branda, considerada mais como informação tanto para o transgressor quanto para outros na comunidade. Aqueles que não estiverem de acordo com os limites, terão que arcar com sanções cada vez maiores e conseqüentemente serão forçados a deixar a comunidade. Esses castigos inibem os contraventores e impedem que a cooperação fique enfraquecida. Quanto maior for a quantidade de infrações dentro de um sistema compartilhado, mais os usuários desistem de cooperar.

O sexto princípio descreve o acesso ao baixo custo de mecanismos para solução de conflitos entre os participantes. Se os indivíduos vão seguir os limites criados durante um longo período de tempo, deve haver algum método para discutir e resolver o que constitui uma violação, evitando as interpretações distorcidas das regras. Ostrom (1990) destaca que a presença de ferramentas de resolução de conflitos não garante que os usuários possam manter as instituições duradouras, mas é difícil imaginar como um sistema de regras, geralmente complexo, possa ser mantido ao longo do tempo sem a existência de mecanismos.

O sétimo princípio destacado pela autora traz a importância das regras serem reconhecidas por autoridades externas, nacionais ou locais. Quando a legitimidade dessas regras é validada, demonstra que os próprios usuários dos recursos comuns são capazes de construir e impor suas regras, mas se as autoridades presumirem que os agentes não são capazes, será mais difícil para as pessoas sustentarem o uso dos bens comuns no longo prazo, a autogovernança perde sua autoridade e se fragiliza com o passar do tempo.

Há ainda a presença de um oitavo princípio, que é encontrado em sistemas de recursos maiores e mais complexos, neste caso, ocorrem a presença de atividades de governança organizadas em múltiplas camadas. Um grupo maior agrega o menor e o coordena, reconhecendo seus saberes já adquiridos. As normas do grupo menor não são extintas porque as regras apropriadas para alocar um recurso comum entre um grupo menor, que vive próximo e é previamente organizado, por exemplo, podem não ser apropriadas para alocar o mesmo

bem entre um grupo maior, heterogêneo, com pouca ou nenhuma comunicação. Por isso as regras já construídas devem ser respeitadas e mantidas. Entre os regimes autogovernados de longa duração, as organizações de menor escala tendem a ser aninhadas em organizações cada vez maiores. Não é incomum encontrar um sistema de recurso comum grande autogovernado, com várias camadas de organização cada uma com seu próprio conjunto distinto de regras (OSTROM, 2000).

Ostrom (1990) aplica a análise desses princípios ao caso do sistema de distribuição da água do rio para as pequenas fazendas nos arredores da cidade de Valência, na Espanha. Dada a baixa precipitação, o desenvolvimento da agricultura nessa região não teria sido possível sem uma utilização eficaz do rio. Como as regras usadas para alocar água entre os canais do sistema de irrigação não eram apropriadas para alocar este recurso entre os agricultores, ao longo de um único canal de distribuição, esses grupos se uniram e criaram um sistema de irrigação complexo, governado pelos agricultores, que beneficiava a todos os participantes.

Os agricultores dos canais se organizavam em comunidades autônomas, cujo os representantes, eleitos pelos agricultores de cada canal, participavam semanalmente do *Tribunal de las Aguas*. Dessa forma tomavam uma decisão imediata, considerando os fatos do caso e as regras específicas de cada canal. As multas e os danos eram avaliados de acordo com as regras do canal em particular, o valor das multas era variável e dependia da gravidade da infração e das condições econômicas do indivíduo. As regras básicas para a distribuição de água dependiam das decisões tomadas pelos membros de cada comunidade de irrigação, estes decidiam sobre quando iriam fechar os canais para manutenção anual e como o trabalho seria organizado e, decidiam em períodos de extrema seca, quais as fazendas tinham mais necessidade para receber a água. Por ser um ambiente de escassez, o nível de monitoramento nesses sistemas era alto. Os fazendeiros podiam se sentir tentados em obter água ilegal do rio para irrigar suas plantações em época de extrema seca, por isso nessas comunidades existiam pessoas responsáveis por monitorar os comportamentos dos outros (OSTROM, 1990).

Segundo a autora, quanto mais destes princípios são encontrados nas comunidades autorreguladas e autogeridas, maiores são as chances de sucesso de permanência dos recursos comuns. Cesar (2017) destaca que a presença desses princípios são fatores determinantes para uma gestão eficiente, portanto as comunidades que lidam com autogestão podem orientar-se nesses princípios com o objetivo de alcançar êxito na administração dos recursos comuns. Estes princípios da colaboração bem-sucedida podem ser aplicados para análise da economia colaborativa, centrando a análise em fatores-chave como a confiança e a reputação.

#### 4. REDES SOCIAIS, CONFIANÇA E REPUTAÇÃO

Diferente dos recursos comuns tradicionais analisados no capítulo anterior, a economia compartilhada tem, em grande parte, o ambiente virtual como espaço que proporciona o contato entre os agentes. Plataformas online como sites, comunidades e alguns grupos virtuais foram criados e são utilizados mundialmente, de forma compartilhada, para troca de múltiplos bens e serviços. A internet é responsável por construir e fortalecer relações sociais entre pessoas e/ou organizações. Dessa forma, as redes de relacionamentos puderam ser ampliadas e a formação dessas redes virtuais criou um espaço para o compartilhamento de informação, aumentando a confiança interpessoal.

Lançando mão da discussão teórica de rede social, Granovetter (2007) destaca que as relações sociais são as principais responsáveis pela produção da confiança na vida econômica. Segundo o autor, as questões de confiança e má fé eram negligenciadas pelos economistas, mas a partir dos anos 1970 essas questões foram mais valorizadas. Williamson (1975) identificou que os atores econômicos (aqueles que agem socialmente, pessoas, organizações, grupos) se orientavam pelos próprios interesses e pelo oportunismo. Por isso fazia-se necessário a existência de um poder centralizado e hierarquizado para evitar conflitos, má-fé e oportunismo.

Entretanto, esses arranjos formais não produzem a confiança, apenas a substituem. Essa troca da confiança por arranjos centralizadores resultaria em uma situação *hobbesiana*<sup>12</sup>, em que qualquer indivíduo está sujeito a desenvolver maneiras de se desviar dos dispositivos, com inúmeras tentativas de fraude. Já para Granovetter (2007), a ação econômica não ocorreria apenas em função dos interesses financeiros do indivíduo, mas pela *imersão* ou *enraizamento* de redes (*embeddedness*).

A imersão reconhece o papel das relações pessoais e das redes dessas relações na origem da confiança e no desencorajamento da má-fé, não havendo a necessidade dos arranjos formais. Este comportamento se justifica porque as pessoas preferem fazer transações com indivíduos de reputação conhecida, poucos estão dispostos a “confiar na moralidade generalizada ou nos dispositivos institucionais para evitar problemas” (GRANOVETTER, 2007, p.12).

---

<sup>12</sup> Segundo Bovo (2015), em referência à Thomas Hobbes, só um Estado forte e autoritário poderia tirar o indivíduo das situações em que os homens não conseguem se organizar civilizadamente.

A melhor informação para realizar transações econômicas é gerada a partir da reputação criada nas transações passadas. Essa opção é julgada pelo autor como a melhor porque é menos custosa, já que a informação é obtida dos próprios indivíduos. Quando as pessoas já são acostumadas a realizar trocas entre si, tendem a carregar grandes expectativas de confiança, como se o comportamento dos agentes fosse previsível.

Dessa forma, as decisões são feitas com base nas experiências e conhecimentos acumulados ao longo das transações e as redes são representadas como um conjunto de “nós” (pessoas) ligadas por relações sociais de inúmeras categorias. As interações podem decorrer de laços fortes (pessoas extremamente próximas) ou fracos (conhecidos). Os laços fracos se destacam por serem fontes de experiências e da disseminação das inovações (GRANOVETTER, 1983).

Simões (2009) destaca que é a internet a responsável por aumentar as relações sociais, principalmente as de laços fracos, embora exista a reprodução de comportamentos e padrões sociais, ela permite a pluralidade e participação de ideias abundantes. Os “nós” se espalharam por todo o mundo, o aumento das redes online provocou mudanças e transformou a internet em um ambiente “interativo e construído a partir da colaboração e intercâmbio social” (CASTELLS, 2001 apud NASCIMENTO et al, 2012, p. 4). A internet e as comunidades virtuais ampliam as possibilidades de conexão dos indivíduos. Para Kaufman (2012), essa aproximação possibilita a redução da insegurança, fortalece o capital social, amplia o acesso a informação de qualidade que, conseqüentemente, melhora a capacidade de escolha.

A sociedade está cada vez mais interligada em rede, com um número cada vez maior de usuários. Gansky (2011) acredita que a economia compartilhada é um tipo de rede que permite a qualquer “nó” unir-se a quaisquer outros “nós”. Na gestão de recursos comuns, quanto mais indivíduos participam, maiores são as chances de surgirem problemas com a falta de comunicação entre os usuários. Este problema dificultaria a colaboração entre as pessoas e por isso os princípios de sucesso da autogestão seriam mais eficientes em pequenos grupos. Por outro lado, na economia compartilhada, os mecanismos de interação das plataformas online e as redes sociais virtuais auxiliam os usuários a obterem informações para gerenciar os bens compartilhados e a resolverem os problemas da falta de comunicação entre as pessoas.

## 5. PONTOS DE INTERSEÇÃO E APLICAÇÃO

Botsman e Rogers (2010) argumentam que a economia compartilhada tem ganhado força, dadas aquelas características supracitadas: massa crítica, capacidade ociosa, confiança e crença no bem comum. Especialmente sobre a crença no bem comum, esta se relaciona com um novo comportamento de consumo mais inteligente e responsável, favorecendo as trocas, a revenda e a reutilização de produtos.

Na economia compartilhada um bem não precisa, necessariamente, pertencer a um único indivíduo, podem fazer parte do consumo de inúmeras pessoas, sendo de uso comum. Por seu turno, Ostrom mostra que os indivíduos são capazes de organizar-se de forma eficiente, coletiva e com regras, sem a necessidade de um poder centralizado. Porém, Hess (2008) justifica que o bem comum precisa de gerenciamento e proteção, sendo vulnerável ao ambiente, ao uso excessivo e a dilemas sociais. Para que essa proteção ocorra, a comunidade precisa se esforçar no fortalecimento da cooperação, respeitando as regras determinadas, formais ou informais. Este último autor observa que a ação coletiva online e a colaboração em massa possibilitam a construção de novos recursos comuns, como por exemplo, o Wikipédia<sup>13</sup> e sites compartilhados, bem como projetos de software de código aberto<sup>14</sup>.

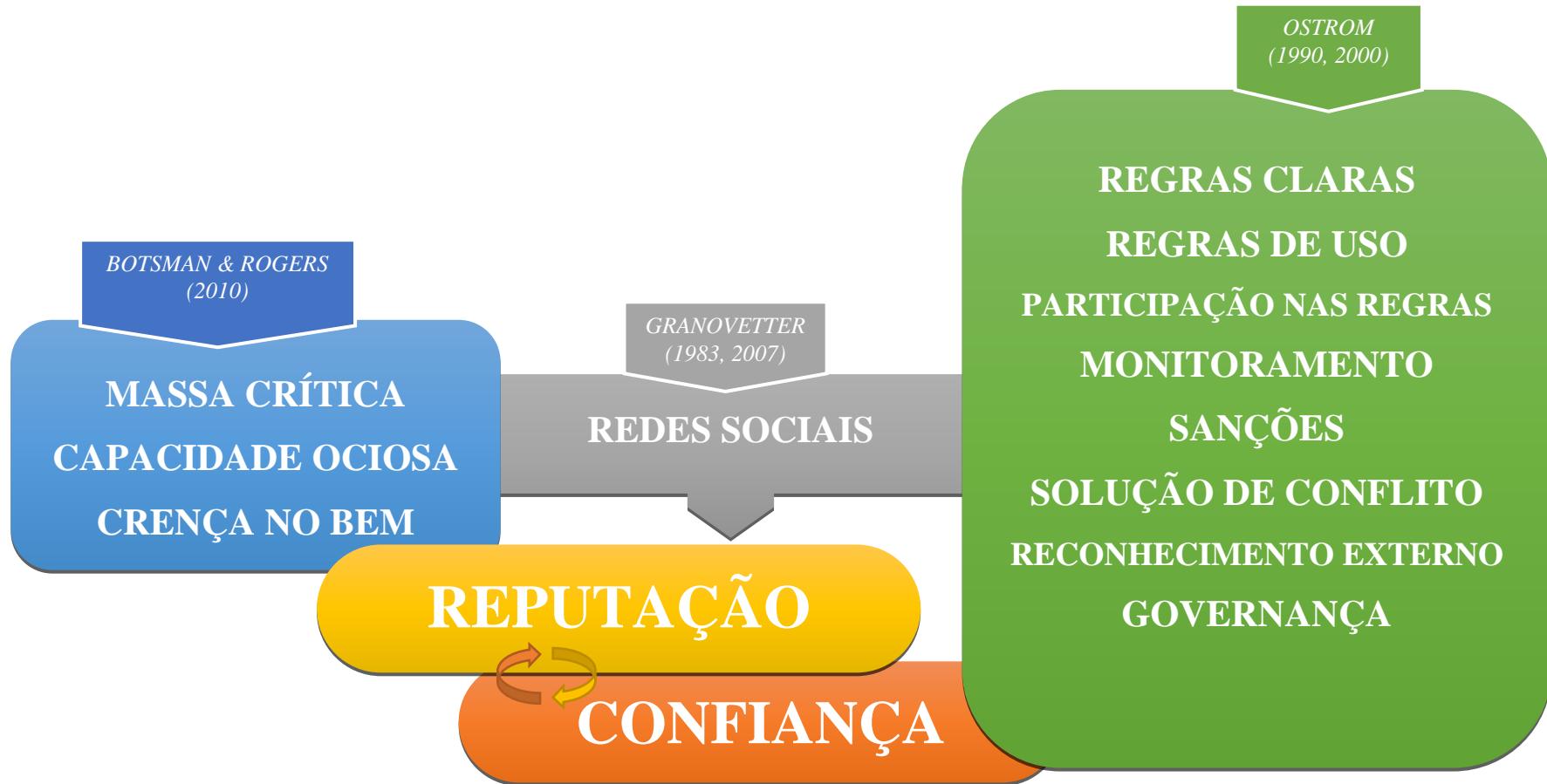
Bollier (2009) defende que, mesmo que Ostrom não tenha desenvolvido seus estudos sobre os bens e serviços de uso comum disponíveis na internet, seu trabalho evidencia a possibilidade de uma auto-organização para cuidar dos recursos que proporcionam benefícios para os indivíduos de um grupo. Os mecanismos identificados por Ostrom (1990) que permitem a cooperação e a auto-organização por longos períodos, somados às contribuições de redes sociais de Granovetter (2007), geralmente, não são usados para explicar o avanço da economia colaborativa, mas possuem algum grau de interseção com essa lógica (Figura 1).

---

<sup>13</sup> Enciclopédia colaborativa online editada por voluntários. Disponível em: < <https://pt.wikipedia.org>>.

<sup>14</sup> Qualquer pessoa pode ter acesso ao código do programa como, por exemplo, no navegador Firefox.

Figura 1 – Elementos de interseção



Fonte: Elaboração própria

Confiança e reputação são termos importantes de ligação entre as duas abordagens tratadas neste trabalho. Juntas, representam instituições informais determinantes da gestão de recursos comuns e, assim, do crescimento de negócios baseados em modelos colaborativos. Bens e serviços compartilhados, na ausência ou falha do poder central organizador, estão sujeitos a atitudes oportunistas. Entretanto, com a ampliação das redes de relacionamento e da comunicação por meio da internet, os agentes conseguem criar regras que coordenem os interesses mútuos, obter informações sobre a reputação dos agentes e, assim, reduzir ou inibir os comportamentos não cooperativos. Essas regras são mais eficientes do que as soluções tradicionais (privatizar ou estatizar), levando a confiança e a cooperação necessárias para a manutenção da economia compartilhada.

A seguir, oito princípios indicados pela discussão institucional de Ostrom, associados à discussão de Granovetter, podem ser aplicados à avaliação da economia colaborativa.

#### i. Regras claras

As regras em uma economia compartilhada definem quem tem o devido direito ao uso do bem, as especificações do que pode ser feito por cada participante e como será feito. As comunidades colaborativas que conectam os viajantes aos anfitriões, com o auxílio da *Worldpackers*<sup>15</sup> ou *Workaway*<sup>16</sup>, são exemplos de como essas regras são construídas e delimitadas pelos participantes.

Ao oferecerem estadia das mais variadas formas, os anfitriões definem o tipo de serviço que precisam (pode ser na limpeza, na manutenção do espaço, cozinhando, ensino de outros idiomas etc.) e os benefícios que podem oferecer além do alojamento, como a oferta de refeições ou descontos em passeios. Os viajantes relatam suas experiências em outros trabalhos, escrevem sobre si, suas aptidões e buscam no site os destinos de acordo com suas demandas. Todas as informações são fornecidas pelos próprios usuários e eles se responsabilizam pela veracidade dos dados. Dessa forma, os limites de cada participante, durante o uso do espaço comum, são claramente definidos e conhecidos por ambas as partes.

#### ii. Regras de apropriação

As regras de uso determinam os limites de tempo, quantidade e como os recursos comuns serão usados. Essas regras de uso são diferentes para cada tipo de recurso. Cada bem compartilhado tem suas especificidades, sendo necessário compreender as singularidades de cada bem e construir ações a partir dessas diferenças (CESAR, 2017). Por exemplo, no compartilhamento de espaços do *Workaway*, o tempo em que os viajantes podem usufruir

---

<sup>15</sup> Disponível em: <<https://www.worldpackers.com/pt-BR>>

<sup>16</sup> Disponível em: <<https://www.workaway.info/>>

destes depende das datas disponíveis do anfitrião. Essas experiências podem ser de curta ou longa duração, a depender do acordo formado entre as partes.

### iii. Participação coletiva na criação das regras

Os arranjos de escolha coletiva ou a participação na criação de regras é uma forma de adaptação e elaboração que permite isonomia durante o compartilhamento do bem comum. No compartilhamento de casas do Airbnb, por exemplo, o anfitrião disponibiliza um guia do imóvel indicando aos hóspedes o que esperar deste espaço. Além disso, oferta informações de medidas de convivência, como restrições à fumantes ou animais, por exemplo. Adicionalmente, a ferramenta fornece um sistema de mensagens que possibilita maior transparência das informações sobre usuários, proporcionando a comunicação entre as partes e, conseqüentemente, possibilitando a adaptação das normas de uso do bem. As condições de compartilhamento pré-estabelecidas podem ser alteradas se as partes entrarem em acordo.

### iv. Monitoramento

Os próprios usuários são responsáveis por observar as condições dos bens e dos comportamentos das outras pessoas. Quando um usuário observa que algo está diferente do combinado, ao reservar uma casa ou um carro, ou quando o patrimônio é violado, a parte prejudicada entra em contato com a outra parte do acordo para solucionar o problema. Normalmente, o monitoramento é sustentado por avaliações feitas pelos usuários e ofertantes dos serviços, valendo-se da reputação como medidora de riscos nas transações.

O compartilhamento entre estranhos envolve alto grau de risco, e várias dessas trocas são bastante íntimas, como compartilhar o carro ou a casa com alguém desconhecido. As plataformas, na intenção de reduzir os riscos e monitorar o comportamento das pessoas, publicam informações sobre os usuários por meio de feedback e classificações (SCHOR, 2014). Dessa forma, a reputação é construída a partir dos comentários e avaliações inseridas nos sites e aplicativos para celular, indicando se aquele fornecedor ou consumidor é bom ou não para fazer negócio. São as avaliações positivas que aumentam as chances dos acordos serem firmados. Assim, as avaliações asseguram que todos sejam responsáveis por seus comportamentos.

### v. Sanções graduais

O princípio das sanções graduais depende da seriedade e do contexto da infração. Segundo Ostrom (2000), a sanção inicial pode ser apenas uma advertência para sinalização junto à comunidade. Um ambiente de menos cooperativo pode surgir com o descumprimento das punições, mas o contrário pode ocorrer caso as punições sejam aplicadas. “A capacidade de escalar sanções permite que tal regime avise os membros que, se não estiverem de acordo,



terão que pagar sanções cada vez maiores e eventualmente ser forçado a deixar a comunidade” (OSTROM, 2000, p. 151).

Nesse sentido, o exemplo pode ser o sistema de penalidades para anfitriões do Airbnb. Se um anfitrião cancela uma reserva faltando mais de sete dias para entrada no imóvel é aplicada uma taxa de US\$ 50; e faltando menos de sete dias, US\$100. Se o cancelamento acontecer um dia antes da data de entrada, é gerado automaticamente um comentário que não pode ser removido do perfil de anúncio do anfitrião. Caso o cancelamento aconteça no dia de entrada dos hóspedes, os próprios hóspedes deixam suas reclamações de forma pública no perfil do anunciante. Se o anfitrião cancelar três vezes ou mais, no mesmo ano, poderá ter o direito de anunciar cancelado (AIRBNB, 2018a).

Outro exemplo se refere aos motoristas parceiros do serviço Uber, que também estão sujeitos a sanções graduais. Eles são punidos quando suas avaliações médias estão abaixo do mínimo permitido, quando as taxas de aceitação das solicitações de viagens são baixas e quando as taxas de cancelamento forem muito altas. Primeiro, os motoristas são informados quando excedem o limite dessas taxas e, se permanecerem, podem ser desconectados temporariamente. Se as taxas continuarem excedendo os limites, os motoristas perdem o acesso das suas contas (UBER, 2017).

#### vi. Sistema de solução a baixo custo

As regras devem ser seguidas efetivamente, mas cada indivíduo pode interpretá-las de maneira diferente. Alguns usuários podem abusar de um direito com base em interpretações distorcidas das normas, por isso algum mecanismo para discutir e resolver os conflitos é essencial para a adoção contínua das regras. Esse sistema precisa ser rápido e de baixo custo para solução de desacordos entre os participantes.

Quando há a presença de alguma empresa que conecta fornecedor e consumidor e os problemas decorrentes dessa interação não são resolvidas, espera-se que a empresa esteja disponível para solucioná-los, com algum sistema de solução rápido. Recorrer à justiça estadual ou federal demanda tempo e são mais caros, por isso esses sistemas de solução são mais desejáveis. Os usuários do Couchsurfing<sup>17</sup>, por exemplo, quando tem sua propriedade danificada pelos hóspedes, podem reportar primeiro à plataforma. Existe um espaço próprio para que os anfitriões descrevam o que aconteceu de forma detalhada, com opções de anexar fotos, recibos e documentos que comprovem danos ao bem compartilhado. Estes são usados

---

<sup>17</sup> Comunidade mundial online que conecta pessoas que procuram hospedagem grátis em viagens. Disponível em: <<https://www.couchsurfing.com>>

como provas para avaliação dos pedidos de solução ao Couchsurfing, de acordo com os termos e condições de garantia do serviço.

#### vii. Validação externa

Esse princípio refere-se ao reconhecimento das regras criadas pelos agentes na auto-organização dos recursos comuns. Esta validação é feita por autoridades externas, como o Estado. O reconhecimento mínimo dos direitos dos usuários de se organizarem de forma legalizada, atuarem e construírem suas regras faz com que a organização dos recursos se mantenha efetiva. É importante destacar que a autogovernança pode ser enfraquecida ou perdida quando o Estado intervém de forma arbitrária nas regras já existentes, pois altera toda a dinâmica construída pelos usuários. As empresas Uber e Airbnb, em algumas localidades, foram afetadas pelo não reconhecimento por parte das autoridades externas, em algumas regiões.

Por exemplo, o governo turco não reconhece a legalidade do serviço ofertado pelo Uber e entende que a empresa promove concorrência desleal com os taxistas. Após pressões, o serviço foi impedido de operar na Turquia (ERKOYUN, 2018). Na Espanha, a cidade de Palma também proibiu os proprietários de compartilharem seus imóveis através do Airbnb. A justificativa para tal medida se deve a um estudo que revelou um aumento na oferta de espaços compartilhados, não regulamentados. Essa proibição provocou a retirada de anúncios das plataformas (BOHÓRQUEZ, 2018).

#### viii. Rede de instituições

Para Elinor Ostrom (2000), o oitavo design tende a caracterizar grupos bem-sucedidos. Este princípio acontece quando as organizações menores se somam as maiores, sem a perda do conhecimento já adquirido por ambas. Nesses grupos é normal encontrar um recurso comum grande governado por uma forte entidade, pública ou privada, com camadas de organização, cada uma com o seu próprio conjunto de regras, formando uma rede de instituições. Quando a quantidade de usuários cresce ou quando os recursos são maiores nesses sistemas auto-organizados, o poder público e até os mercados tendem a interferir com o objetivo de resolver possíveis problemas, instituindo novas regras para tentar regular o mercado (CESAR, 2017).

Os dois últimos princípios tratam, basicamente, da ação do Estado, o primeiro em reconhecer as regras já existentes e o segundo destaca uma eventual intervenção do governo quando o público ou a quantidade do recurso aumenta. Com o crescente desempenho da economia colaborativa, esses dois princípios são os mais complexos, devido as constantes

mudanças nas decisões do governo e nas possíveis pressões de grupos e setores que perderam parcela de mercado com a chegada dos serviços e produtos colaborativos.

Para Sundararajan (2012), o verdadeiro motivo para o Estado interferir na economia compartilhada seria para evitar falhas, assegurando que a boa troca comercial não seja reprimida pela assimetria de informação ou bloqueada por empresas com muito poder de mercado. Contudo, o autor argumenta que a economia compartilhada não necessita da regulação do Estado, as entidades estatais não dispõem de informações e capacidade de acompanhar as constantes transformações desse mercado, logo não são aptas para regulá-lo. A autorregulação dessa economia seria suficiente para aumentar a confiança entre os usuários e reduzir os problemas, como os de informação assimétrica. Os sistemas que reúnem informações sobre a reputação dos usuários e as ferramentas de monitoramento são capazes de corrigir grande parte das falhas, sem a exigência da intervenção centralizada.

Por seu turno, Ribeiro (2016) enfatiza a necessidade de regulação, destacando que os mecanismos de controle não podem ser os mesmos da economia tradicional. Segundo este autor, o Estado, para ser eficiente, deve reconhecer as diferenças e atuar de maneira flexível nessa nova lógica colaborativa. Para Soares (2017) a regulação é necessária e deve ser realizada de uma forma que proteja os usuários e estimule os negócios, sem coibir a concorrência e as inovações de mercado. A economia compartilhada, por atender a diversas áreas, não depende de um único modelo claro de regulação do serviço que coordene as necessidades de todos os agentes e serviços envolvidos.

As regras elaboradas para a gestão de recursos comuns, como descritas por Ostrom (1990), são funcionais em grupos menores com interação entre os agentes, com uma forte comunicação que possibilita relações mais sólidas, com informações sobre os bens comuns e sobre as pessoas. No caso da economia compartilhada prevalece a lógica dos grandes grupos e, assim, a autogestão dos recursos comuns é complexa, pois há heterogeneidade de interesse dos agentes e estes nem sempre estão fisicamente próximos, o que dificulta a formação dos vínculos e, conseqüentemente, a efetividade das transações.

Entretanto, com grupos maiores, a dificuldade de criação de vínculos é amenizada pela facilidade de comunicação que os agentes possuem por meio da internet. Neste ponto, as relações sociais ganham credibilidade na tentativa de reduzir os comportamentos oportunistas, ampliando o nível de confiança nos negócios. Nas redes sociais virtuais os consumidores e prestadores dos serviços colaborativos são constantemente avaliados, cabendo à reputação dos agentes o papel sustentador da economia colaborativa. A partir do fator reputação nas redes sociais, descrito por Granovetter (2007), percebe-se sua aplicação à dinâmica das redes

virtuais onde os participantes preferem fazer negócios com indivíduos de reputação conhecida.

As plataformas criadas para mediar o comércio colaborativo, usualmente, disponibilizam o histórico das transações passadas, informações sobre a qualidade dos bens compartilhados e a reputações dos usuários. Além disso, ofertam mecanismos de troca de mensagens entre os usuários, que podem criar e estreitar os laços com o desconhecido, e assim estabelecem uma relação social previa. Granovetter (1983) reconhece que os fenômenos da desconfiança e oportunismo não estão totalmente ausentes das relações sociais, mas a própria rede pode amenizar o comportamento oportunista. Segundo o autor, a partir do seu conceito sobre relações e redes sociais, os “maus” comportamentos poderiam ser inibidos ou reduzidos através da divulgação das ações.

O Airbnb, por exemplo, através da sua comunidade virtual, permite que os hóspedes façam relatos sobre as condições de um imóvel, registrando e compartilhando suas opiniões e experiências sobre o uso dos espaços com os demais usuários dessa rede. Os anfitriões que recebem as melhores avaliações são beneficiados e passam a ganhar 22% a mais que os outros anfitriões. Os comentários em rede ajudam aos potenciais ofertantes e demandantes a criarem uma relação de maior confiança (AIRBNB, 2018b).

Como destacado por Granovetter (2007), o incentivo que os agentes têm para não trapacear é o custo dos danos causados à reputação pessoal. Assim, na economia compartilhada, a confiança e reputação são variáveis altamente correlacionadas e formam um ponto de interseção importante para a discussão sobre o desenvolvimento da economia colaborativa ancorada nas contribuições teóricas da linha institucional

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho tem o objetivo de identificar pontos de interseção entre algumas contribuições teóricas da corrente institucionalista e as discussões sobre a economia compartilhada. Este esforço é feito com a intenção de elucidar e levantar hipóteses que possam colaborar na compreensão do crescimento da oferta de produtos e serviços inseridos nessa nova lógica de geração de emprego e renda.

Essa forma de consumo (colaborativo) apresenta uma infinidade de opções em diversas áreas, do compartilhamento de pequenos objetos ao compartilhamento de casas, da divisão de espaços de trabalho, ao financiamento coletivo. Por ser uma nova forma de consumo, os agentes precisam aumentar o nível de confiança nestes tipos de transação que envolvem indivíduos “desconhecidos”. Esse problema com o “desconhecido” é amenizado na medida em que as informações das transações são compartilhadas em rede de conexões virtuais, de fácil acesso. A comunicação entre as partes e as informações possibilitam uma certa aproximação entre os indivíduos.

Dessa forma, assim como nas redes sociais, a reputação das pessoas é conhecida e reconhecida e, mesmo que essa aproximação seja superficial, ela já pode ser considerada aceitável para uma aproximação entre fornecedores e consumidores. A confiança é diretamente influenciada pelas relações sociais, sendo que as redes digitais estão permitindo novas formas de comunicação e formação de grupos cada vez mais organizados.

As contribuições de Ostrom, no campo do uso dos recursos comuns; e de Granovetter, sobre as relações sociais, enfraquecem o argumento de que os indivíduos só direcionam suas escolhas de forma egoísta, a partir da crença influenciada somente por um poder centralizado e hierarquizado, não representando as relações econômicas que levam em conta a vida em rede.

Nos modelos cujo indivíduo é individualista e com racionalidade ilimitada, os agentes não conseguem mudar as regras que afetam seus incentivos, por outro lado, na gestão de recursos compartilhados ou comuns, os agentes conseguem se comunicar, organizar e estabelecer normas de gestão colaborativas, sendo assim mais auto-organizados.

Os princípios identificados por Ostrom, que promovem a autogovernança por meio da ação coletiva sobre os bens comuns, podem ser encontrados, em certa medida, na dinâmica da economia colaborativa. Essas regras foram e são essências para a permanência da autogestão e aumento da colaboração. Para que o compartilhamento tenha eficiência, a confiança e a

reputação tem uma relação presente na continuidade dessa economia. A colaboração com base na confiança e reciprocidade provoca inovações e mudanças que transformam a forma de consumir e disponibilizar bens e serviços.

Por outro lado, nas sociedades em rede, expandidas pelo uso da internet, as incertezas são amenizadas pelas informações disponíveis nas redes virtuais. A internet, além de aumentar os “nós”, possui ferramentas de comunicação repletas de fontes de reputação que fortalecem a confiança das pessoas nas trocas compartilhadas. Diante das incertezas ou percepções de risco, os agentes que optam por consumir produtos e serviços compartilhados tendem a buscar informações e referências com os usuários mais recentes.

Além disso, é importante observar que, com o avanço da economia colaborativa, o Estado tem a tendência de impor algum regulamento. Essa disposição se deve pelo fato de que, com o surgimento de novas formas de consumir e ofertar, as empresas do grupo “tradicional” se sentem ameaçadas e fazem pressões para que o Estado intervenha nas questões que envolvam qualquer tipo de transformação nas estruturas de determinado mercado, como no caso das disputas entre taxistas e motoristas do Uber ou das tradicionais redes hoteleiras e o Airbnb.

O não reconhecimento das regras pelas autoridades externas implica que os usuários dessa economia não são capazes de promover a autogovernança dos bens, isso fragiliza a oferta de bens e serviços pela lógica compartilhada. Se o Estado não o reconhece como legítimo, ou interfere arbitrariamente nas regras, impedindo o seu funcionamento, as pessoas podem parar de acreditar nesse mercado, e podem parar de desenvolver novas formas de compartilhar.

Por se tratar de um estudo bibliográfico, a presente avaliação se vale como um ponto de partida para pesquisas futuras, em que se possa ampliar a quantidade de informações e principalmente de dados consistentes sobre o funcionamento dessa nova onda de negócios compartilhados.

## REFERÊNCIAS

AIRBNB. **Sou um anfitrião. Quais penalidades se aplicam caso eu precise cancelar uma reserva?** 2018a. Disponível em: <<https://www.airbnb.com.br/help/article/990/i-m-a-host--what-penalties-apply-if-i-need-to-cancel-a-reservation>>. Acesso em: 4 maio 2018.

\_\_\_\_\_. **Superhost.** 2018b. Disponível em: <<https://www.airbnb.com.br/superhost>>. Acesso em: 8 maio 2018.

BANCO MUNDIAL. 2013. **Crowdfunding's Potential for the Developing World.** <<https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/17626>>. Acesso em: 04 de dezembro de 2017.

BOHÓRQUEZ, Lucía. **Palma é a primeira cidade espanhola a proibir aluguel turístico, como Airbnb.** 2018. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2018/04/23/internacional/1524493873\\_547313.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/04/23/internacional/1524493873_547313.html)>. Acesso em: 02 junho. 2018.

BOLLIER, David. **Elinor Ostrom And The Digital Commons.** 2009. Disponível em: <[https://www.forbes.com/2009/10/13/open-source-net-neutrality-elinor-ostrom-nobel-opinions-contributors-david-bollier.html#3d9d80eb406atrusting\\_strangers?language=pt-br#t-221501](https://www.forbes.com/2009/10/13/open-source-net-neutrality-elinor-ostrom-nobel-opinions-contributors-david-bollier.html#3d9d80eb406atrusting_strangers?language=pt-br#t-221501)>. Acesso em: 12 novembro. 2017.

BOTSMAN, Rachel. **We've stopped trusting institutions and started trusting strangers.** Disponível em: <[https://www.ted.com/talks/rachel\\_botsman\\_we\\_ve\\_stopped\\_trusting\\_institutions\\_and\\_started\\_trusting\\_strangers?language=pt-br#t-221501](https://www.ted.com/talks/rachel_botsman_we_ve_stopped_trusting_institutions_and_started_trusting_strangers?language=pt-br#t-221501)>. Acesso em: 10 novembro de 2017.

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. **O que é meu é seu.** Porto Alegre: Bookman Editora Ltda, 2010.

BOVO, Cassiano Ricardo. **A Contribuição da Teoria da Rede Social, de Mark Granovetter, Para a Compreensão do Funcionamento dos Mercados e a Atuação Das Empresas.** Pensamento e Realidade: Revista Do Programa de Estudos Pós-Graduados em Administração-FEA, São Paulo, v. 29, n. 3, p.135-151, jan. 2015.

BUENO, Newton Paulo. **Lógica da Ação Coletiva, Instituições e Crescimento Econômico: Uma Resenha Temática sobre a Nova Economia Institucional.** Revista EconomiA, Brasília, v. 5, n. 2, p.361-420, dez. 2004.

CESAR, Mateus Nogueira. **Cooperação x individualismo: a contribuição de Elinor Ostrom para a gestão dos recursos comuns.** 2017. 99 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico, área de concentração Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas. 2017.

COHEN, Boyd; KIETZMANN, Jan. Ride on! Mobility business models for the sharing economy. **Organization & Environment**, v. 27, n. 3, p. 279-296, 2014.

COSTA, Ramon Bezerra. **Sobre o papel da confiança e das tecnologias digitais de comunicação nas experiências de economia colaborativa**. In: Seminário Dos Alunos Do Programa De Pós-Graduação Em Antropologia Social Do Museu Nacional/UFRJ (SAPPGAS), 5., 2015, Rio de Janeiro. Anais **Seminário Dos Alunos**. Rio de Janeiro: Seminário dos Alunos, 2015. p. 1 - 15. Disponível em: <<http://www.seminariodosalunos.com/pdf/2015/ramon-bezerra.pdf>>. Acesso em: 4 novembro 2017.

COWORKING BRASIL. **O que é Coworking**. Disponível em: <<https://coworkingbrasil.org/como-funciona-coworking/>>. Acesso em: 20 de novembro de 2017.

ERKOYUN, W. **Uber's 'business is finished' in Turkey, Erdogan says**. Dominic Evans and Andrew Bolton (Editores). 2018. Disponível em: < <https://www.reuters.com/article/us-turkey-uber/ubers-business-is-finished-in-turkey-erdogan-says-idUSKCN1IY0FI>>. Acesso em: 02 de junho de 2018.

GANSKY, Lisa. **Mesh: Por Que o Futuro Dos Negócios É Compartilhar**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GRANOVETTER, Mark. The Strength of Weak Ties: A Network Theory Revisited. **Sociological Theory**, v. 1, p.201-233, 1983.

GRANOVETTER, Mark. Ação econômica e estrutura social: o problema da imersão. **RAE-eletrônica**, v. 6, n. 1, 2007.

HARDIN, Garrett. **The Tragedy of the Commons**. Science, Washington, Dc, v. 162, n. 3859, p. 1243 - 1248, dez. 1968.

HESS, C. **Mapping the new commons**. Governing Shared Resources: Connecting Local Experience to Global Challenges; the 12th Biennial Conference of the International Association for the Study of the Commons, University of Gloucestershire, Cheltenham, 2008. Disponível em: <[http://dlc.dlib.indiana.edu/dlc/bitstream/handle/10535/304/Mapping\\_the\\_NewCommons.pdf](http://dlc.dlib.indiana.edu/dlc/bitstream/handle/10535/304/Mapping_the_NewCommons.pdf)>. Acesso em: 20 janeiro de 2018.

KAUFMAN, Dora. **A força dos “laços fracos” de Mark Granovetter no ambiente do ciberespaço**. Galáxia: Revista do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Semiótica, São Paulo, n. 23, p.207-218, jun. 2012. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/galaxia/article/view/5336/7580>>. Acesso em: 01 maio 2018.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.



NASCIMENTO, Ademir; HEBER, Florence; LUFT, Maria **Conceição. O uso do crowdsourcing como ferramenta de inovação aberta: uma categorização à luz da teoria de redes interorganizacionais.** Revista Gestão Organizacional, v. 6, n. 2, p.86-94, ago. 2013. Disponível em: <<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rgo/article/view/1289/1035>>. Acesso em: 10 novembro 2017.

OLSON, Mancur. (1965) **A lógica da ação coletiva: os bens públicos e uma teoria dos grupos sociais.** São Paulo: Editora Da Universidade de São Paulo, 2015. (Clássicos 16)

OSTROM, Elinor. (1990). **Governing the commons.** Cambridge University Press, 2003.

OSTROM, Elinor. **Collective Action and the Evolution of Social Norms.** Journal Of Economic Perspectives. p. 137-158. set. 2000.

OSTROM, Elinor; HESS, Charlotte (Ed.). **Understanding knowledge as commons: From theory to practice.** MIT Press, 2007.

PIMENTEL, Thiago Duarte; RODRIGUEZ, Rodrigo Siqueira. **Uma perspectiva realista crítica sobre ação coletiva em economia.** Revista Economia Política, São Paulo, v. 37, n. 1, p.208-225, mar. 2017. Disponível em: <<http://www.rep.org.br/PDF/146-11.PDF>>. Acesso em: 10 out. 2017.

RIBEIRO, Bruno Santos. **Princípios e Desafios Para Regulação da Economia do Compartilhamento, Com Substrato da Teoria Responsiva e Enfoque na Atuação do Aplicativo Uber.** 2016. 74 f. Monografia - Curso de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SCHOR, J. **Debating the Sharing Economy.** Journal of Self-Governance & Management Economics, v. 4, n. 3, 2014.

SIMÕES, Isabella de Araújo Garcia. **A Sociedade em Rede e a Cibercultura: dialogando com o pensamento de Manuel Castells e de Pierre Lévy na era das novas tecnologias de comunicação.** Revista Eletrônica Temática, João Pessoa, v. 5, n. 5, p.1-11, maio 2009. Disponível em: <[http://insite.pro.br/2009/Maio/sociedade\\_ciberespaco\\_Isabella.pdf](http://insite.pro.br/2009/Maio/sociedade_ciberespaco_Isabella.pdf)>. Acesso em: 10 novembro 2017.

SOARES, Ardyllis Alves. **Economia Compartilhada Como Inovação: Reflexões Consumeristas, Concorrenciais e Regulatórias.** Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas, v. 3, n. 1, p.51-72, jan. 2017. Disponível em <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/revistadireito/article/view/11947/7564>> Acesso em 20 fevereiro de 2018.

STONE, Brad; ZALESKI, Olivia. **Airbnb Enters the Land of Profitability.** 2017. Disponível em: <<https://www.bloomberg.com/news/articles/2017-01-26/airbnb-enters-the-land-of-profitability>>. Acesso em: 02 novembro 2017.

SUNDARARAJAN, Arun. **Why the government doesn't need to regulate the sharing economy.** 22 out 2012. Disponível em <<http://www.wired.com/2012/10/from-airbnb-to->

[coursera-why-the-government-shouldnt-regulate-the-sharing-economy/](#)>. Acesso em: 01 mai. 2018.

UBER. Uber do Brasil Tecnologia Ltda. **Código de Conduta da Comunidade Uber**. 2017. Disponível em: <<https://www.uber.com/legal/community-guidelines/br-pt/>>. Acesso em: 4 maio 2018.

WINKLER, Rolfe; MACMILLAN, Douglas; FARRELL, Maureen. **Airbnb Plans Dual Stock Sales to Push Off IPO**. 2016. Disponível em: <<https://www.wsj.com/articles/airbnb-plans-dual-stock-sales-to-push-off-ipo-1467226873>>. Acesso em: 02 novembro 2017.

WILLIAMSON, O. **Markets and Hierarchies**. New York: Free Press, 1975.